



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO – UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.439/99

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI 1393/77, CRIA O GABINETE DO VICE-PREFEITO E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O art. 11, inciso III da Lei 1393/77 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – ÓRGÃO DE ASSISTENCIA IMEDIATA

1 – GABINETE DO PREFEITO, composto por:

- a) Gabinete do Vice-Prefeito
- b) Procuradoria Geral do Município

Parágrafo 4º - O Gabinete do Vice-Prefeito que tem como função primordial coordenar as funções político-administrativa, na área interna e externa da Administração e em suas relações com outros Municípios, com o Estado e a União, terá sua estrutura interna regulada por seu titular e aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 5º - Poderão ser colocados à disposição do Gabinete do Vice-Prefeito servidores de qualquer órgão da Administração Municipal, sob a chefia do titular.

Parágrafo 6º - Além das atribuições que lhe forem delegadas compete ao Vice-Prefeito a coordenação do sistema de COMUNICAÇÃO SOCIAL da Administração a ele ficando vinculado o órgão de assessoria de imprensa.

Parágrafo 7º - As atribuições e a organização interna da Procuradoria são as estabelecidas em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

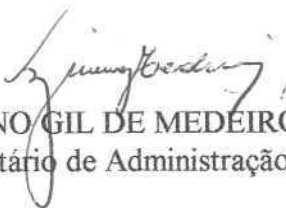
ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de agosto de 1999



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração